Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

"PRSAC"

Somente para uso interno

Versão 4.0

Classification: Internal

Ficha de Controle da Política

Categoria da Declaração de Política do Grupo	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática –"PRSAC"	
Executivo Responsável	DIRETOR EXECUTIVO DE COMPLIANCE	
Proprietário da Política	GERENTE DE COMPLIANCE	
Escopo / Aplicabilidade da Política	Região	Brasil
	Entidade Jurídica	Todas do Brasil
	Função	Todas do Brasil
	Colaboradores	Todos do Brasil
Procedimento(s)		

Classificação do Documento	Somente para uso interno
Versão	4.0

Versão	Aprovado por	Data da aprovação	Resumo das alterações
1.0	Diretoria	01/07/2022	Versão inicial, nos termos da Resolução CMN nº 4.945/2021
2.0	Diretoria	02/05/2023	Versão revisada e atualizada
3.0	Diretoria	01/10/2024	Revisão geral
4.0	Diretoria	08/09/2025	Revisão geral

Índice

1 Escopo....4
2 Definições....4
3 Princípios....5
3.1 Trabalho Infantil....5
3.2 Trabalho Forçado ou Escravo....5
3.3 Saúde e Segurança no Trabalho....5
3.4 Discriminação e Apoio à Diversidade....5
3.5 Responsabilidade Ambiental e Climática....6
4 Diretrizes....6
5 Governança....7
5.1 Diretoria....7
5.2 Áreas Comerciais....8
5.3 Departamento de Cadastro....8
5.4 Departamento Jurídico....9
5.5 Departamento de Recursos Humanos....9
5.6 Departamento Administrativo ("*Facilities*")....9
5.7 Departamento de Compliance....9
5.8 Departamento de Risco....10
5.9 Auditoria....10
6 Gerenciamento de Riscos....10
7 Cultura Social, Ambiental e Climática....11
8 Gerenciamento da Política....11
8.1 Responsabilidade....11
8.2 Revisão....11
8.3 Violação da Política....11
8.4 Manutenção da Política à Disposição do Banco Central do Brasil....11

1 Escopo

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("Política" ou "PRSAC") aplica-se:

- À Tullett Prebon Corretora de Valores e Câmbio Ltda. e à ICAP do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em conjunto adiante denominadas "TP ICAP".

- A todos os colaboradores da TP ICAP, incluindo funcionários de qualquer subsidiária da qual a TP ICAP detenha participação de controle, bem como consultores e terceiros contratados, independentemente de sua localização, função, cargo ou grau, os quais são coletivamente mencionados neste documento como "Áreas de Negócios" e/ou "Colaboradores", assim como as demais partes interessadas, considerados os seus clientes e usuários de seus produtos e serviços, além da sua própria comunidade interna, os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição.

Esta PRSAC tem como objetivo estabelecer normas de boas práticas para que a TP ICAP possa contribuir positivamente para o desenvolvimento sustentável, bem como documentar o conjunto de princípios e diretrizes de gerenciamento de riscos de natureza social, ambiental e climática, a ser observado pela TP ICAP na condução de seus negócios, de suas atividades e de seus processos, tudo em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.945, de 15 de setembro de 2021 e suas atualizações.

Ao ser estabelecida, a presente Política contempla o potencial impacto que suas atividades — produtos e serviços — e seus processos seriam capazes de eventualmente ocasionar, quer de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática. Além disso, esta PRSAC está relacionada aos objetivos estratégicos da TP ICAP, às oportunidades de negócios de seu interesse, às condições de competitividade e ao ambiente regulatório em que as suas atividades são realizadas.

A presente Política deve ser lida e interpretada, se necessário, em conjunto com outros documentos pertinentes da TP ICAP, especialmente o Código de Ética e Conduta e as Regras e Parâmetros de Atuação.

2 Definições

Responsabilidade Social, Ambiental e Climática: comprometimento da TP ICAP em atuar de forma ética e transparente em todos os níveis, considerando as suas atividades, desenvolvimento de produtos e serviços e analisando as suas decisões, a fim de orientar eventuais impactos gerados ao respeito, proteção e promoção de direitos e garantias sociais fundamentais, assim como à preservação e reparação do meio ambiente, quando possível, e a contribuir, de forma positiva, com a transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa seja reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases sejam preservados, além de auxiliar na redução dos efeitos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos, visando ao desenvolvimento da sociedade e zelar para que todos os recursos sejam utilizados de maneira consciente e sustentável.

Risco Social: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas pela violação de direitos e garantias fundamentais ou por atos lesivos ao interesse comum, considerado este como o interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática.

Risco Ambiental: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Risco Climático: é considerado em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, sendo que o (i) risco climático de transição é conceituado como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que

a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados, enquanto o (ii) risco climático físico é conceituado como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição decorrentes de eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

Relevância: grau de exposição das atividades da TP ICAP ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.

Proporcionalidade: compatibilidade da PRSAC com o modelo de negócio da TP ICAP, à natureza de suas atividades e à complexidade de seus produtos, serviços e atividades e dos seus processos.

Partes Interessadas: clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela TP ICAP, comunidade interna à TP ICAP, funcionários, Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição e demais pessoas com as quais a TP ICAP se relaciona.

Natureza Social: respeito à proteção e à promoção dos direitos e garantias fundamentais de interesse comum.

Natureza Ambiental: preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

Natureza Climática: contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças em padrões climáticos.

3 Princípios

3.1 Trabalho Infantil

A TP ICAP não utiliza nem apoia o uso de trabalho infantil ou juvenil que não esteja salvaguardado pelas leis do trabalho vigentes no Brasil.

3.2 Trabalho Forçado ou Escravo

A TP ICAP não utiliza nem apoia o uso de trabalho ou serviço que seja extraído de qualquer pessoa sob ameaça de qualquer espécie, ou que seja executado em condições degradantes. Neste sentido, a TP ICAP assegura que os salários pagos satisfaçam aos padrões mínimos do segmento profissional normalmente encontrados no mercado em que desenvolve e realiza as suas atividades, convencionados pelos sindicatos da classe ou pelas categorias laborais.

3.3 Saúde e Segurança no Trabalho

A TP ICAP proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus Colaboradores, tomando as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde que possam surgir e/ou estejam associados às suas atividades ou, ainda, que ocorram no curso do trabalho, bem como não pratica nem apoia, de qualquer forma, a punição corporal, mental ou qualquer coerção física ou abuso verbal.

3.4 Discriminação e Apoio à Diversidade

A TP ICAP não pratica e nem apoia qualquer tipo de conduta discriminatória dentro ou fora dos seus escritórios, relacionados a questões como raça, idade, classe social, nacionalidade, religião, capacidade física ou mental, orientação sexual, associação a sindicatos ou afiliação político-partidária, seja na contratação, na remuneração, no acesso a oportunidades de educação profissional e treinamentos, na promoção, no encerramento de contrato ou na aposentadoria. A TP ICAP apoia, afirmativamente, a diversidade em seus escritórios e entre as partes relacionadas.

3.5 Responsabilidade Ambiental e Climática

A TP ICAP considera essencial a preservação do meio ambiente e, sempre que possível, apoia afirmativamente a realização de ações de conscientização envolvendo colaboradores, clientes, fornecedores e demais partes relacionadas, inclusive, mas não apenas, no que tange a assuntos como:

Energia Elétrica: diminuição e otimização do consumo de energia elétrica em suas dependências e locais de desenvolvimento de suas atividades, sugerindo a desativação de aparelhos, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, assim como incentiva, de forma efetiva e constante, as medidas de economia de energia elétrica mediante o desligamento das lâmpadas e aparelhos de ar-condicionado em ambientes em que não haja pessoas presentes, tais como, salas de trabalho e de reunião.

Consumo de Água: diminuição e otimização do consumo de água e sua utilização de forma consciente, instalando redutores nas torneiras e vasos sanitários dos banheiros, em suas dependências e locais de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

Descarte de Lixo e Material Reciclável: adequado tratamento e constante atuação com vistas à redução do volume de resíduos, rejeitos e de lixo gerados por meio da realização de suas atividades, inclusive o consumo, e fomento da cultura de consumo sustentável. Neste sentido, a TP ICAP está localizada em edifícios que possuem política de reciclagem, sobretudo de papéis, que representam a maior parte do lixo produzido em seu ambiente de realização de atividades. Ademais, a TP ICAP busca sempre desestimular a impressão de documentos, consolidando, com isso, outro de seus pilares de atuação consciente no que diz respeito à Política de Segurança da Informação. Se e quando necessária a impressão de documentos em papel, a TP ICAP disponibiliza para uso papel com certificação florestal "FSC - *Forest Stewardship Council*". Quando os edifícios em que está instalada não dispõem de programa voltado para o descarte adequado de equipamentos tecnológicos, a TP ICAP contrata empresas especializadas para efetuar esse descarte, acompanhando todo o trâmite de realização de tal atividade, de modo a obter a certificação prestada pelo prestador dos serviços quanto à correta disposição desses equipamentos. Sempre que oportuno e desde que prévia e devidamente aprovado pelas áreas competentes, a TP ICAP pode considerar a doação de seus equipamentos obsoletos para a realização de suas atividades, tais como computadores e aparelhos de telefonia.

Patrocínios e Parcerias: a TP ICAP mantém interesse em estabelecer, sempre que possível e interessante a seus propósitos corporativos, o estabelecimento e desenvolvimento de relacionamentos comerciais com parceiros de negócios, com vistas à criação de eventos de patrocínios e parcerias de interesse social, ambiental e climático. Para tanto, a TP ICAP tem como premissa básica inegociável o atendimento de fins lícitos e em estrita conformidade com a legislação nacional e em linha com a sua responsabilidade social, ambiental e de natureza climática. Os projetos de parceria e de patrocínio são avaliados pontualmente pelas áreas competentes e aprovados de acordo com os termos e condições da governança da TP ICAP.

Economia de Baixo Carbono: a TP ICAP observa os índices recomendados de emissão de gases de efeito estufa, apoiando a transição para uma economia de baixo carbono. Observa também a redução dos impactos ocasionados por intempéries e alterações ambientais de longo prazo, associadas à mudança de padrões climáticos.

4 Diretrizes

Norteada pelas boas práticas corporativas de natureza social, ambiental e climática compatíveis com a natureza, o porte e a complexidade de suas atividades, a TP ICAP adota como diretrizes:

- Desenvolvimento, implementação e manutenção de normas operacionais internas e diretivas de regência de suas atividades voltadas ao estímulo do comprometimento das partes interessadas com a adoção de padrões de conduta alinhados com as melhores práticas de natureza social, ambiental e climática.

- Identificação e avaliação de atitudes e práticas que sejam incompatíveis com as premissas de atuação da TP ICAP frente a temas, circunstâncias, atos e fatos de natureza social, ambiental e/ou climática, com vistas à eliminação das mesmas e à imposição de restrições cabíveis às partes interessadas que estejam envolvidas em tais situações.

- Avaliação tempestiva das oportunidades para criar produtos ou serviços alinhados com o desenvolvimento sustentável, em suas dimensões de natureza social, ambiental e climática, conforme aplicável.

- Respeito à diversidade de natureza social e garantia de acesso igualitário às partes interessadas a oportunidades de desenvolvimento pessoal, cultural e profissional, conforme cabível e aplicável, contribuindo, inclusive, para assegurar o acesso a remunerações dignas a todos os profissionais.

- Garantia de condições de trabalho adequadas, promovendo o bem-estar dos Colaboradores por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional.

- Promoção de uma gestão de atividades responsável quanto ao controle de impactos sociais, ambientais e climáticos causados por tais atividades diretas e indiretas.

- Sensibilização e alerta aos profissionais para as questões de responsabilidade social, ambiental e climática, buscando o compromisso contínuo de todos com a manutenção de postura e atitudes éticas, além de buscar o atendimento contínuo de elevados padrões de cidadania, de preservação da biodiversidade e dos recursos naturais, promovendo o desenvolvimento econômico ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria da qualidade de vida da sociedade como um todo.

- Apoiar os clientes e fornecedores na transição para uma economia de baixo carbono, oferecendo soluções financeiras que apoiem padrões de consumo e produção com menor geração de carbono e mais resilientes aos impactos climáticos.

5 Governança

O sistema de governança da TP ICAP para atendimento da presente Política é estabelecido com vistas a garantir a efetiva aplicação dos princípios e diretrizes ora previstos, apoiado na manutenção da sua sustentabilidade econômica e financeira, pelo esforço conjunto dos gestores e seus Colaboradores, criando, assim, condições de interação com as partes interessadas e o mercado exterior de forma ambiental, climática e socialmente responsável.

Todas as áreas, órgãos e departamentos organizacionais da TP ICAP são responsáveis por identificar e avaliar riscos e controles em suas atividades, operações, produtos e serviços, de modo a contribuir com sugestões para melhoria dos processos.

De acordo com a estrutura de governança da TP ICAP, a governança para atendimento dos termos e condições da presente Política está estruturada conforme descrito nos tópicos a seguir, definindo-se as competências de atuação de cada área, órgão e departamento organizacional:

5.1 Diretoria

Cabe à Diretoria da TP ICAP:

- Conduzir as atividades da TP ICAP em conformidade com a presente Política, assim como seguir e observar todos os termos e condições referentes às ações a serem implementadas com a finalidade de dar efetividade à PRSAC.

- Definir diretrizes específicas, além das previstas nesta Política, para a condução das atividades da TP ICAP mediante observância de critérios de responsabilidade social, ambiental e climática.

- Indicar e investir de responsabilidade pelo cumprimento desta Política um diretor específico, ao qual caberão as seguintes atribuições: (i) prestação de subsídios e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da presente Política; (ii) implementação de ações com vistas à efetividade da presente Política; (iii) monitoramento e avaliação das ações implementadas; (iv) aperfeiçoamento das ações implementas, quando identificadas eventuais deficiências e (v) divulgação adequada e fidedigna ao público externo na webpage da TP ICAP, das seguintes informações:

    - a própria PRSAC;

    - as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC e os critérios para a sua avaliação;

    - a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela TP ICAP em decorrência de aspectos de natureza social, natureza ambiental e natureza climática;

    - a relação dos produtos e serviços oferecidos pela TP ICAP que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática;

    - relação de pactos, acordos, ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática de que a TP ICAP seja participante ou, conforme aplicável, a sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a própria TP ICAP; e

    - os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC.

5.2 Áreas Comerciais

Cabe às Áreas Comerciais da TP ICAP:

- Observar e zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes previstos nesta Política, na condução das atividades da TP ICAP e no estabelecimento e desenvolvimento de relacionamentos com os seus clientes.

- Apurar todas as informações essenciais e adicionais no relacionamento com o cliente, que considerar relevantes para a mitigação de eventuais riscos sociais, ambientais e climáticos a que a TP ICAP possa estar exposta.

- Atuar em conjunto com a Área de Cadastro, na apuração e elucidação de eventuais dúvidas quanto a aspectos do risco social, ambiental e climático potencial ou identificado, atuando na solicitação e disponibilização imediata de qualquer documentação correspondente.

5.3 Departamento de Cadastro

Cabe ao Departamento de Cadastro da TP ICAP:

- Identificar e avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos quando da análise ou renovação da documentação cadastral dos seus clientes.

- Atuar em conjunto com a Área Comercial, na apuração e elucidação de eventuais dúvidas quanto aos riscos sociais, ambientais e climáticos potenciais ou identificados, solicitando a imediata documentação correspondente.

5.4 Departamento Jurídico

Cabe ao Departamento Jurídico da TP ICAP:

- Realizar o gerenciamento de eventuais requisições de informações, processos judiciais, administrativos ou regulatórios da TP ICAP e/ou de partes interessadas, que implique e/ou tenha relação com aspectos de responsabilidade social, ambiental e climática da TP ICAP, conforme previsto nesta Política.

- Gestão dos contratos com terceiros, assegurando que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política sejam devidamente contemplados e observados no desenvolvimento da relação contratual respectiva.

5.5 Departamento de Recursos Humanos

Cabe ao Departamento de Recursos Humanos da TP ICAP:

- Assegurar que os princípios e diretrizes desta Política relacionados aos Colaboradores da TP ICAP sejam observados.

- Promover, sempre que possível, ações que tenham como objetivo atingir os princípios e diretrizes desta Política, sobretudo, preservação do meio ambiente, saúde e desenvolvimento dos Colaboradores e partes interessadas.

5.6 Departamento Administrativo ("*Facilities*")

Cabe ao Departamento Administrativo da TP ICAP:

- Zelar pela manutenção da infraestrutura da TP ICAP, como a predial, a relativa à recepção, à limpeza, à segurança patrimonial e às compras, de maneira que sejam feitas em conformidade com esta Política.

- Desenvolver estratégias para controle de custos e despesas, assim como para redução do impacto social, ao meio ambiente e ao cenário climático.

5.7 Departamento de Compliance

Cabe ao Departamento de Compliance da TP ICAP:

- Atuar em conjunto com o Departamento de Risco e com a Auditoria na verificação de observância dos princípios e diretrizes da presente Política pela TP ICAP;

- Criar controles e processos internos para assegurar o cumprimento desta Política, incluindo-se, mas não se limitando a pesquisas em fontes públicas e ou privadas de partes interessadas, na Internet, assim como realizar processos de *due diligence*, quando aplicável.

- Acompanhar as normas legais e infralegais, assim como a respectiva regulamentação emanada dos competentes órgãos públicos no tocante a aspectos relacionados a riscos sociais, ambientais e climáticos e sua aplicabilidade na estrutura interna.

- Atender demandas internas de análise e verificação de partes interessadas e seu comprometimento com os princípios previstos neste documento.

5.8 Departamento de Risco

Cabe ao Departamento de Risco da TP ICAP:

- Identificar, avaliar riscos e controles de forma a contribuir com sugestões para melhoria dos processos.
- Estruturar, para aprovação da Diretoria responsável, os normativos referentes a riscos sociais, ambientais e climáticos.
- Registrar dados e manter indicadores / estatísticas sobre eventuais perdas acarretadas em função de danos oriundos de impactos sociais, ambientais e climáticos.
- Identificar e avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos, quando da análise ou renovação da documentação cadastral dos clientes.

5.9 Auditoria

Cabe à Auditoria da TP ICAP:

- Avaliar os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade, assim como o cumprimento da Política e a eficácia dos sistemas de registro, medição e monitoramento do controle de exposição aos riscos sociais, riscos ambientais e riscos climáticos.
- Contribuir para a identificação de potencialidades adversas relativas às atividades e operações da TP ICAP, as quais possam eventualmente estar expostas a riscos sociais, riscos ambientais e riscos climáticos, apoiando, nesse sentido, a adoção de medidas eficientes de controle.

6 Gerenciamento de Riscos

Considera-se risco social, ambiental e climático a possibilidade de ocorrerem eventuais perdas decorrentes de danos socioambientais e climáticos, os quais são considerados como um componente das diversas modalidades de risco a que a TP ICAP está exposta.

Considerando a relevância e proporcionalidade das atividades realizadas pela TP ICAP, considera-se o risco socioambiental e climático um risco baixo.

Para a TP ICAP, os riscos socioambiental e climático envolvem riscos diretos e indiretos.

Riscos diretos estão relacionados ao consumo de recursos naturais, relação com Colaboradores e com a comunidade em geral, tendo ações ligadas ao uso racional de recursos hídricos e uso eficiente de energia, atividades que contribuam na redução e/ou neutralização de gases do efeito estufa, coleta seletiva de resíduos, desenvolvimento de cultura de segurança no trabalho e saúde ocupacional, capacitação de Colaboradores para práticas de responsabilidade social, ambiental e climática no dia a dia.

Já os riscos indiretos são relacionados a clientes, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais, tendo ações ligadas à avaliação de impactos sociais, ambientais e climáticos negativos de novos produtos e serviços, buscar relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais que pratiquem os princípios da responsabilidade social, ambiental e climática.

Todos os Colaboradores da TP ICAP são orientados e instruídos a acessar, de forma incondicional e constante, os canais de comunicação disponíveis na estrutura organizacional da TP ICAP para, havendo qualquer suspeita de descumprimento dos princípios e diretrizes desta Política, bem como eventuais vulnerabilidades, comunicar ao superior imediato e à área de Compliance eventuais ocorrências.

Violações significativas à presente Política devem ser respondidas de forma eficaz e imediata pela unidade de Risco e Diretoria da TP ICAP, com a implementação e o monitoramento de processos, que incluem as seguintes etapas:

- A documentação do incidente, indicando causa (quando possível).
- A atribuição de classificação de impacto apropriada.
- O escalonamento e a resolução.

7 Cultura Social, Ambiental e Climática

A presente Política se aplica a todas as Áreas de Negócios e Colaboradores da TP ICAP e deve ser disponibilizada em canal aberto e de fácil acesso.

A TP ICAP, sempre que possível, viabilizará ações de conscientização e publicidade acerca dos temas objeto da presente Política.

8 Gerenciamento da Política

8.1 Responsabilidade

A TP ICAP designará um diretor específico que será responsável pela presente Política.

A alta administração da TP ICAP tem pleno conhecimento e ciência inequívoca da relevância dos temas tratados na presente Política, com a qual está comprometida, de modo a promover continuamente a melhoria dos procedimentos ora relacionados.

- Departamentos de Risco e de Compliance: são responsáveis por auxiliar a Diretoria da TP ICAP em qualquer questão regulatória e/ou de controle, bem como realizar comunicação de requisitos legais e regulamentares relativos a riscos e controles socioambientais e climáticos.

8.2 Revisão

A Política deve ser revisada e atualizada conforme necessário e reconfirmada sua validade, exatidão e integridade a cada 3 (três) anos ou sempre que a sua atualização se tornar necessária em função de alterações legislativas ou regulatórias emanadas de competentes órgãos públicos. Qualquer alteração que seja considerada substancial deve ser aprovada pela Diretoria da TP ICAP.

8.3 Violação da Política

A violação desta Política pode resultar na concretização de riscos sociais, ambientais e climáticos, o que pode levar a danos significativos, incluindo, mas não se limitando, a perdas financeiras, multas regulatórias, danos à reputação e perda de negócios. Por isso, a violação desta Política pode ensejar em ações disciplinares e/ou legais aplicadas pela TP ICAP contra o(s) violador(es).

8.4 Manutenção da Política à Disposição do Banco Central do Brasil

A presente Política permanecerá, durante o prazo de cinco anos a partir da data de sua mais recente atualização, à disposição do Banco Central do Brasil, assim como todo e qualquer outro documento relativo à implementação das ações concernentes à sua efetividade.

A TP ICAP acatará as determinações do Banco Central do Brasil relativamente a quaisquer aspectos que lhe forem indicados pelo próprio Banco Central do Brasil como necessários para o aperfeiçoamento da presente Política, inclusive nos casos em que for identificada qualquer inadequação ou insuficiência nos controles e nos procedimentos relativos ao estabelecimento da própria Política e às ações necessárias à sua efetividade.